



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 – SME – CP

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025 – SME - CP SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NA LEI FEDERAL N.º 11.947/2009, LEI N.º 11.326/2006, REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE N.º 06/2020 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO N.º 02/2023, Resolução CD/FNDE n.º 3, de 4 de fevereiro de 2025 E ATUAL LEI N.º 14.133/2021, E DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE ESTÁ REALIZANDO DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO, COM BASE NO ART. 14, CAPUT E §1º, DA LEI N. 11.947/09 PARA A **CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CEARÁ, através da Prefeitura Municipal, com sede na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, 181, Centro, Mombaca-CE, por intermédio da Secretária de Educação a Sra. **HELENA DE OLIVEIRA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei n.º 11.947/2009 e demais legislações pertinentes, vem realizar Chamada Pública para **CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE**, durante o **exercício de 2025**.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a **CONTRATAÇÃO DE GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL, FORNECEDOR INDIVIDUAL, DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios **DISPOSTOS NO ANEXO I DO EDITAL (TERMO DE REREFERÊNCIA)**.

- Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

(RESOLUÇÃO N.º 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021).

- Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, **O PREÇO NÃO É CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, NÃO HÁ DISPUTA DE PREÇOS.**



2. FONTE DE RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Recursos provenientes do Governo Federal através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2.2. As despesas resultantes desta licitação correrão através da rubrica orçamentária:

1003.12.306.0016.2.025

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00/3.3.90.07

FONTE DE RECURSOS: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO PNAE

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. De acordo com o Art. 34 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, poderão participar deste procedimento, exclusivamente, os seguintes entes:

a) Fornecedores Individuais: Agricultores familiares não organizados em grupos, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física;

b) Grupos Informais: Agricultores familiares organizados em grupos informais, detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Física de cada agricultor;

c) Grupos Formais: Agricultores familiares organizados em grupos formais (Cooperativas e Associações de Agricultores devidamente formalizadas), detentores da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica.

d) Todo o processo de participação, envio de propostas, esclarecimentos e gestão deste procedimento será exclusivamente, através do endereço eletrônico, www.portaldecompraspublicas.com.br, assim como o protocolo qualquer documento ou proposta.

4. A SESSÃO DE PROCESSAMENTO DA CHAMADA PÚBLICA SERÁ REALIZADA COM O SEGUINTE CRONOGRAMA:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 08h00min do dia 26/05/2025

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: 24/06/2025

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 10h00min do dia 27/06/2025

CRONOGRAMA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS E PROJETOS DE VENDA: O julgamento será realizado em até 10 dias úteis.

5. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá anexar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



sf
W

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);

IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

5.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá anexar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).

5.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá anexar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ANEXO II);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

6. PROJETO DE VENDA

6.1. Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão anexar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo II (Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais)**, deste edital (modelos da Resolução FNDE nº 06, DE 08 DE MAIO DE 2020).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda serão anexadas no www.portaldecompraspublicas.com.br, após o término do prazo de apresentação dos projetos, a relação dos proponentes e o resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias úteis após a Sessão Eletrônica.



6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura da Sessão poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS/CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

7.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – O grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – O grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.3. Em cada grupo de projetos, deve-se observar a seguinte ordem de prioridade para seleção:

a) priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

I - Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos 15 cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s);

II - No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s)/CAF(s).

b) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



c) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP(s)/CAF(s);

I - No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no item 7.3, "c", têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

II - Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

d) - Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no item 7.3 "a" e "b";

III - o Critério de seleção deverá ser observado conforme RESOLUÇÃO Nº 3, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2025.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até **20** dias após a última entrega do mês, através de **transferência bancária**, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato firmado, número da Chamada Pública e dados bancários para depósito.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Esclarecimentos relativos a presente chamada pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto serão prestados exclusivamente por meio do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Este Edital está disponível na íntegra no endereço eletrônico.

9.2. A não apresentação da proposta, implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria, e, se porventura o proponente for declarado vencedor, ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

10. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DE PREÇOS;

ANEXO II - MODELO DE PROJETO DE VENDAS (GRUPO FORMAL, GRUPO INFORMAL e FORNECEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS);

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDOR INDIVIDUAL;

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO.



91
W

10.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

12.2. Os selecionados(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s), no prazo de até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado da Análise das Amostras.

9.4. Em conformidade com o **§ 4º do inciso VIII do artigo 36 da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**, fica estabelecido que na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no art. 41 desta mesma resolução, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para a regularização das desconformidades.

MOMBAÇA - CE, 22 de maio de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



21
10

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DE ITENS Aquisição de Gêneros Alimentícios (Merenda Escolar)

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a Contratação de Grupo Formal, Grupo Informal, Fornecedor Individual, destinados a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS Especificação: POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR MANGA, ACEROLA, GOIABA E CAJU EM EMBALAGEM POLIETILÊNICA, CONTENDO DE 500G OU DE 01 KG CADA EMBALAGEM. RÓTULO CONTENDO O NOME DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR, COMPOSIÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	QUILO	33.700	R\$ 14,57
02	GALINHA CAIPIRA Especificação: GALINHA "CAIPIRA" CRIADA EM CATIVEIRO, CARÇAÇA, SEM PÊ, PESCOÇO E CABEÇA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. O LOCAL DE ABATE DEVE SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, CONSTANDO LAUDO DE INSPEÇÃO.	QUILO	33.700	R\$ 26,92
03	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA OU APONEUROSES, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.	QUILO	33.700	R\$ 25,33
04	CARNE OVINA Especificação: CARNE OVINA DE QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO) APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PROPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINARIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.	QUILO	2.550	R\$ 27,77
05	CARNE CAPRINA	QUILO	420	R\$ 29,46



	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CARNE CAPRINA DE QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE DE ANIMAL SADIO, ABATIDO EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE			
06	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	845	R\$ 15,76
	Especificação: CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM MOLHOS			
07	LEITE IN NATURA.	LITRO	33.700	R\$ 5,57
	Especificação: COM COR, ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, REFRIGERADO NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, APÓS A ORDENHA, DE ACORDO COM A IN 51 MAPA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO/INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.			
08	TOMATE DE 1ª QUALIDADE	QUILO	5.860	R\$ 8,98
	Especificação: TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, CASCA SÃ, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.			
09	ALFACE.	QUILO	5.860	R\$ 15,04
	Especificação: FOLHAS VERDES, FRESCA SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO			
10	QUEIJO COALHO	QUILO	420	R\$ 31,54
	Especificação: QUEIJO TIPO COALHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM), ESTADUAL(SIP) E/OU FEDERAL(SIF). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLASTICOS, RESISTENTES E LACRADOS.			
11	BATATA DOCE.	QUILO	420	R\$ 8,24
	Especificação: ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.			
12	BANANA -	QUILO	1.700	R\$ 8,31
	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO			
13	MAMAO	QUILO	420	R\$ 6,56



94
0

	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO			
14	MACAXEIRA	QUILO	845	R\$ 7,18
	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS			
15	PIMENTA DE CHEIRO.	QUILO	1.350	R\$ 14,64
	Especificação: TIPO EXTRA, CARACTERISCA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR			
16	PIMENTÃO.	QUILO	1.350	R\$ 13,86
	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FRESCO, INTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO.			
17	ABOBORA	QUILO	420	R\$ 9,10
	Especificação: ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CASCA SÃ, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.			
18	MELÂNCIA KG	QUILO	845	R\$ 6,96
	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS			
19	FEIJÃO VERDE	QUILO	420	R\$ 13,14
	Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO VERDE, "IN NATURA", EMBALAGEM 30X01, VALIDADE NO MINIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, LIMPOS E SECOS			
20	FEIJÃO MACASSAR(CORDA)	QUILO	845	R\$ 11,23
	Especificação: FEIJÃO DE CORDA, TIPO I "IN NATURA", EMBALAGEM DE 30 X 01, VALIDADE NO MINIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.			
21	OVOS CAPIRA-	DÚZIA	13.500	R\$ 13,10
	Especificação: INTEGRO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, INSENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLUCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSA, FIRME, ESPESSA, LIMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E			



25
07

	INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLASTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA			
22	CARNE BOVINA -	QUILO	16.830	R\$ 36,19
	Especificação: CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINARIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.			

2. FONTE DE RECURSOS

2.1. Exercício: 2025. Projeto Atividade: 1003.12.306.0016.2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO BÁSICA. Classificação Econômica: 3.3.90.30.00/3.3.90.30.07 - Material de Consumo - 3.3.90.30.07 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. RECURSOS DO PNAE

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO II);
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V).

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- III - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- IV - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;



III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (ANEXO II);

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V).

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VI - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VII - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

VIII - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IX - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

X - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (ANEXO II);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO III);

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo no almoxarifado da merenda escolar com sede na Rua Manoel Alencar, Nº 38, Centro, Mombaca - Ceará, até 02 dias úteis subsequentes após a data da publicação do resultado da seleção, a partir de 08h00min às 11h30min e de 14h00min às 17h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até 05 dias úteis após o prazo da apresentação das amostras.

A comissão de avaliação das Amostras deverá ser nomeada através de Portaria e deverá ser formada pela Nutricionista do Município responsável pelo Cardápio Escolar, Merendeiras e pessoas maiores de 21 anos que participem da comunidade escolar.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS
01	POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABORES DIVERSOS
	Especificação: POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR MANGA, ACEROLA, GOIABA E CAJU EM EMBALAGEM POLIETILÊNICA, CONTENDO DE 500G OU DE 01 KG CADA EMBALAGEM. RÓTULO CONTENDO O NOME DO PRODUTO, NOME DO PRODUTOR, COMPOSIÇÃO E



07
08

	PRAZO DE VALIDADE.
02	GALINHA CAIPIRA Especificação: GALINHA "CAIPIRA" CRIADA EM CATIVEIRO, CARCAÇA, SEM PÉ, PESCOÇO E CABEÇA, APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. O LOCAL DE ABATE DEVE SER INSPECIONADO PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA LOCAL, CONSTANDO LAUDO DE INSPEÇÃO.
03	CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE. Especificação: CARNE SUÍNA DE PRIMEIRA QUALIDADE SEM GORDURA OU APONEUROSSES, APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.
04	CARNE OVINA Especificação: CARNE OVINA DE QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO) APRESENTANDO COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.
05	CARNE CAPRINA Especificação: ESPECIFICAÇÃO: CARNE CAPRINA DE QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE DE ANIMAL SADIO, ABATIDO EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINÁRIO CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE
06	CHEIRO VERDE DE 1ª QUALIDADE Especificação: CHEIRO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES. ENTREGUE EM MOLHOS
07	LEITE IN NATURA. Especificação: COM COR, ASPECTO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS, REFRIGERADO NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS, APÓS A ORDENHA, DE ACORDO COM A IN 51 MAPA DE 18 DE NOVEMBRO DE 2002. O PRODUTO DEVE SER CERTIFICADO/INSPECIONADO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO.
08	TOMATE DE 1ª QUALIDADE Especificação: TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MÉDIO GRAU DE AMADURECIMENTO, CASCA Sã, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.
09	ALFACE. Especificação: FOLHAS VERDES, FRESCA SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO, ÍNTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPO ESTRANHOS, EMBALADOS EM SACO DE POLIETILENO.
10	QUEIJO COALHO Especificação: QUEIJO TIPO COALHO, PRODUTO DE BOA QUALIDADE. NO ROTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL(SIM), ESTADUAL(SIP) E/OU FEDERAL(SIF). DEVE SER ENTREGUES EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, EM SACOS PLASTICOS, RESISTENTES E LACRADOS.
11	BATATA DOCE. Especificação: ROSADA, APRESENTANDO BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA.
12	BANANA - Especificação: ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA TAMANHO MÉDIO (100 A 125G), FRESCA INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPO ESTRANHO



13	MAMAO Especificação: ESPECIFICAÇÃO: DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPTORAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO
14	MACAXEIRA Especificação: ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÉDIO, FRESCA, INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS
15	PIMENTA DE CHEIRO. Especificação: TIPO EXTRA, CARACTERISCA ADICIONAIS: PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR
16	PIMENTÃO. Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FRESCO, INTEGROS E FIRMES, ISENTOS DE SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO.
17	ABOBORA Especificação: ABOBORA DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CASCA SÃ, ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS OU SUJIDADES.
18	MELÂNCIA KG Especificação: ESPECIFICAÇÃO: INTEGRA E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADA, ISENTA DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS
19	FEIJÃO VERDE Especificação: ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO VERDE, "IN NATURA", EMBALAGEM 30X01, VALIDADE NO MINIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, LIMPOS E SECOS
20	FEIJÃO MACASSAR(CORDA) Especificação: FEIJÃO DE CORDA, TIPO I "IN NATURA", EMBALAGEM DE 30 X 01, VALIDADE NO MINIMO DE 180 DIAS, GRÃOS DE TAMANHO E FORMA NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS.
21	OVOS CAIPIRA- Especificação: INTEGRO, TAMANHO UNIFORME, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, COR, ODOR E SABOR CARACTERISTICO, CASCA LISA, POUCO POROSA, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, SEM RACHADURAS, INSENTO DE PODRIDÃO E FUNGOS. A GEMA DEVE SE APRESENTAR TRANSLUCIDA, FIRME, CONSISTENTE, LIVRE DE DEFEITO, OCUPANDO A PARTE CENTRAL DO OVO E SEM GERME DESENVOLVIDO. A CLARA DEVE SE APRESENTAR TRANSPARENTE, DENSE, FIRME, ESPESSA, LIMPIDA, SEM MANCHAS OU TURVAÇÃO E INTACTAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE PAPELÃO, PLASTICO OU ISOPOR. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LIQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE. VALIDADE MINIMA DE 20 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA
22	CARNE BOVINA - Especificação: CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE (COSTELA, LOMBO E PEITO), APRESENTANDO ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. NÃO APRESENTANDO MANCHAS ESCURAS OU SUJIDADES. A CARNE DEVE SER DE ANIMAL SADIO, ABATIDA EM ABATEDOURO E INSPECIONADA POR VETERINARIO, CONSTANDO LAUDO DE SANIDADE.

5. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	HORTALIÇAS E FRUTAS	CEREAIS	CARNE S	LEITE	NATURAL	POLPA DE FRUTA	OVOS	PERÍODO DE ENTREGA	LOCAL DE ENTREGA
POLPA DE						X		SEMANAL	PAA



FRUTA									
CARNE BOVINA			X					SEMANAL	PAA
GALINHA CAIPIRA			X					SEMANAL	PAA
CARNE SUÍNA			X					SEMANAL	PAA
CARNE OVINA			X					SEMANAL	PAA
CARNE CAPRINA			X					SEMANAL	PAA
CHEIRO VERDE	X							SEMANAL	PAA
ALFACE	X							SEMANAL	PAA
ABÓBORA	X							SEMANAL	PAA
LEITE				X				SEMANAL	PAA
TOMATE	X							SEMANAL	PAA
QUEIJO								SEMANAL	PAA
OVOS							X	SEMANAL	PAA
BATATA DOCE	X							SEMANAL	PAA
MACAXEIRA	X							SEMANAL	PAA
PIMENTA DE CHEIRO	X							SEMANAL	PAA
PIMENTÃO	X							SEMANAL	PAA
FEIJÃO VERDE		X						SEMANAL	PAA
FEIJÃO MACASSAR		X						SEMANAL	PAA
MAMÃO	X							SEMANAL	PAA
BANANA	X							SEMANAL	PAA
MELANCIA	X							SEMANAL	PAA

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Setor de licitação da Prefeitura Municipal de MOMBACA-CE, na Praça Governador Plácido Aderaldo Castelo, N° 181, Centro.

7.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na



DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.4 - O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.5 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.6 - O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.7 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*). - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração



a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.11 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.12 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.13 - Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores.

MOMBAÇA - CE, 22 de maio de 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária de Educação



ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SME - CP					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



OBS: * Preço publicado no Edital nº 002/2025SME-CP (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SME - CP

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3.
---------------------	---------	----



		Município
4. Endereço		5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital nº ____/2025SME-CP (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores(as) Fornecedores(as) do Grupo Informal	Assinatura



MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SME - CP					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*	Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n 002/2025 SME - CP (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal)_____, CNPJ nº_____, DAP jurídica nº_____
_____ com sede _____ neste ato
representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto
de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade
RG nº_____, CPF nº_____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que
se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural
que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00
(vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à
sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e das
Resoluções FNDE que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local,_____/_____/_____

Assinatura



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO
PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025 - SME - CP)

Eu, _____ representante _____ da _____
Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____
e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que
os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de
produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

Local, _____/_____/_____

Assinatura



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO
PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2025SME - CP)

Eu, __, CPF nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____/____/____

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR
PARA O PNAE

CONTRATO N°
CHAMADA PÚBLICA N° 002 /2025 - SME - CP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE -
LEI FEDERAL N° 11.947/2009, LEI
N° 11.326/2006, REGULAMENTADA
PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE
N° 06/2020 ALTERADA PELA
RESOLUÇÃO N° 02/2023, Resolução
CD/FNDE n° 3, de 4 de fevereiro de
2025 E ATUAL LEI N° 14.133/2021.

O município de MOMBAÇA, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua XXXXXX, N° XX, Bairro Centro, MOMBAÇA - Ceará, inscrita no CNPJ sob n° XXXXXXXX e CGF XXXXXXXX, através da Secretaria de Educação, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) ~~XXXXXXXX~~ - Secretária de Educação, brasileira, XXXXXX, residente e domiciliada à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXX, XXXXXX - CE, Carteira de Identidade n° XXXXX e CPF n° XXXXXXXX, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições supracitadas, e tendo em vista o que consta na **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 - SME - CP**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, exercício de 2025, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com **CHAMADA PÚBLICA N° 002/2025 - SME - CP**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quant	Periodicidade de entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Unitário Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - _____

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. Fiscalizar a execução do contrato através da(s) Nutricionista(s) e técnica responsável pelo PNAE desta Municipalidade;
- d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela **CHAMADA PÚBLICA Nº XXXXXX**, pela **LEI FEDERAL Nº 11.947/2009**, **LEI Nº 11.326/2006**, **REGULAMENTADA PELA RESOLUÇÃO FNDE/CD/FNDE Nº 06/2020** **ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 02/2023, Resolução CD/FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 E ATUAL LEI Nº 14.133/2021**, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



PREFEITURA
Mombaca
Terra de oportunidades

112
112

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de ___ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

MOMBAÇA - CE, ___ de ___ de 202__.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE(S)

CONTRATADA (xxxxxxx)